



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2.397/2013

Presidência – PRESI

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, DESEMBARGADOR **ROBERTO BARROS**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 58 do Conselho Nacional de Justiça;

CONSIDERANDO o despacho do Presidente do Conselho Nacional de Justiça exarado nos autos 0200874-50.2008.2.00.0000 que indeferiu o pedido de prorrogação formulado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre e determinou a comprovação do integral cumprimento da resolução no prazo de 10 dias, a vencer nesta data, sob pena de determinação de abertura de procedimento administrativo, nos termos do artigo 105 do Regimento Interno do CNJ;

CONSIDERANDO que ainda não foi regulamentada a Lei Complementar 257/2013 referente à Reforma Administrativa preconizada no Projeto de Modernização Institucional do Tribunal de Justiça Acriano, onde se prevê a exigência do nível superior, preferencialmente em Direito, para provimento do cargo de Escrivão Judicial ou Diretor de Secretaria;

CONSIDERANDO a impossibilidade de ocorrer, nesta data, a apreciação da minuta de resolução pelo Conselho da Justiça Estadual, dada a exiguidade de tempo e a complexidade da matéria que também versa sobre dotação de pessoal de todos os órgãos judiciais de primeira instância, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual n.º 221/2010, com a redação conferida pela Lei Complementar Estadual n.º 257/2013

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer como requisito para provimento do cargo de Diretor de Secretaria ou equivalente, a conclusão de curso de nível superior, preferencialmente em Direito.

Art. 2º As unidades judiciais, por seus titulares ou substitutos no exercício da titularidade, comunicarão, **no prazo de 30 dias**, o cumprimento desta Portaria, encaminhando



PODER JUDICIÁRIO
DO ESTADO DO ACRE
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 2.397/2013

Presidência – PRESI

a documentação referente ao título de nível superior dos atuais ocupantes do cargo de Diretor de Secretaria ou Escrivão Judicial.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data, ad referendum do Conselho da Justiça Estadual.

Publique-se.

Rio Branco/AC, 07 de novembro de 2013.

Desembargador **Roberto Barros**
Presidente

Publicado no DJE nº 5.036, de 08.11.2013, fl. 107.